

LEI Nº 2.731/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, POR DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 30, INC. VI, DA LEI Nº 13.019/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conceição do Castelo-ES, por dispensa de Chamamento Público, nos termos do art. 30, inc. VI, da Lei n.º 13.019/2014 e alterações posteriores, no valor de R\$22.547,00 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais), a serem repassados de acordo com o Plano de Trabalho proposto pela referida Associação.

Parágrafo único - As disposições complementares para consecução do Plano de Trabalho proposto pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, serão discriminadas nas cláusulas do Termo de Colaboração a ser firmado entre as partes.

Art. 2º A parceria de que trata o artigo anterior visa a cooperação financeira para atendimento de todos os usuários, para apoio à manutenção do atendimento, bem como a modernização das instalações e dos atendimentos da instituição.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias constantes do vigente orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Castelo – ES, 05 de dezembro de 2024



CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo – ES

SANÇÃO

Eu, **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI nº. 134/2024**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 03 de dezembro de 2024, atribuindo-a como **LEI nº. 2731/2024**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo - ES, ao dia cinco de dezembro de dois mil e vinte e quatro.



CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo – ES



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO
(Lei Municipal nº xxx/2024)

TERMO DE COLABORAÇÃO n.º ____/2024
Processo n.º ____/2024

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.072.779/0001-89, com sede na Avenida José Grilo, n 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CHISTINAO SPADETTO**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, portador da Cédula de Identidade n.º _____ – SSP e inscrito no CPF/MF sob n.º _____, e pela Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **Barbara Meneghini Monteiro Zanão**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º _____ – SSP e inscrita no CPF/MF sob n.º _____, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO PARCEIRO e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES**, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua _____, _____ - ES, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Presidente _____, portador de RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____ - ES, resolvem celebrar o presente termo, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96 (LDB), Lei 8.742/1993 (LOAS), conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto prestar serviços às pessoas com deficiência do município, oferecendo atendimento especializado às pessoas com deficiência e exercer suas atividades com uma equipe multiprofissional nas especificidades de Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Pedagogia, Assistência Social, Neurologia e Odontologia conforme a necessidade da sua clientela

individual e/ou coletivamente, até atendendo de forma a proporcionar o desenvolvimento das potencialidades dos usuários, conforme Plano de Trabalho, para apoio à manutenção do atendimento, devidamente aprovado pela respectiva Secretaria Municipal Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. São compromissos da CONTRATADA, realizar a modernização das instalações físicas, tanto as internas quanto as externas, visando um melhor atendimento aos usuários, desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;

2.1. Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial, os serviços da Educação Especial, "Serviço Pedagógico Específico", assim como a efetivação da Política de Assistência Social ou saúde por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos e demais usuários atendidos previstos no Plano de Trabalho;

2.2 Executar programas e projetos que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos e usuários.

2.3 Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;

2.4 Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993 (LOAS), e respeitadas as deliberações do CNAS;

2.5 Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA e vice versa;

2.6 Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;

2.7 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;

2.8 Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;





PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

2.9 Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), eventualmente cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;

2.10 Prestar contas, perante a administração Municipal de Conceição do Castelo-ES, anualmente, até o dia 31 de janeiro, em relação aos recursos recebidos e aplicados no ano imediatamente anterior;

2.10.1 Manter por um período de 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

2.11 Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

2.12 Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, sendo:

a) despesas na forma prevista no artigo 70 da LDB (Lei nº 9394/96), LOAS (Lei nº 8742/93), Lei do SUS ou outras eventuais constantes no Plano de Trabalho.

b) despesas diretamente vinculadas à realização das atribuições e obrigações pela CONTRATADA na realização da presente parceria;

c) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

d) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

e) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

f) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

2.13 Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;

2.14 Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3. São compromissos do Município:

3.1 Transferir os recursos à CONTRATADA, até o dia de.....de....., no valor equivalente a R\$ _____;

3.2 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.3 Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;

3.4 Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.5 Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.6 Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;

3.7 Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.

b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.

c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.

d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.8 Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.

b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4. O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de R\$ _____ no exercício financeiro de 2024, oriundo de _____

4.1. A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco oficial.



CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5. O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA, trimestralmente, a partir da assinatura deste termo;

5.1 O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

5.2 A execução do presente termo de colaboração será acompanhada pela Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, Senhora _____ (Gestor) e fiscalizado pela Servidora _____ (Fiscal), nos termos da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7. O presente instrumento em caso de descumprimento, pode ser rescindido, a qualquer tempo, por ambas as partes apuradas as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8. A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.10;

8.1. A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

8.1.a. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.1.b. Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

8.1.c. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

8.1.d. Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.1 Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11. Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, eventualmente pelo Decreto Federal nº 8.726/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Conceição do Castelo, 29 de agosto de 2023.



CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito Municipal de Conceição Castelo

Representante da APAE

APROVADO

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome	Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ	03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)				
Av. José Grilo - nº 426 - Centro - Conceição do Castelo - ES, CEP: 29370-000				
Bairro	Cidade	CEP		
centro	Conceição do Castelo, ES	29.370-000		
E-mail da Instituição	Sítio eletrônico			
assistenciasocial@conceicaodocastelo.es.gov.br				
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3		
(28) 3547-1289				

2 - DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais		CNPJ:	00797792/0001-77
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)				
Rua Adalto Ferreira da Motta, 270				
Bairro:	Cidade:	CEP:		
Centro	Conceição do Castelo	29370-000		
E-mail da Instituição:	Home Page			
apaeconce@outlook.com				
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3		
(28) 3547-1883	(28) 999391600	(28) 999957454		
Conta Corrente	Banco	Agência		
27.704.857	021	146		

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome	Eliomar Maretto			CPF:	324.821.327-20
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo na OSC	Mandato vigente até		
247434 SSP/ ES	SSP	Presidente	31/12/2025		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)					
Av. José Grillo, Nº530					
Bairro	Cidade	CEP			
Centro	Conceição do Castelo	29370-000			
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3			
(28) 3547 1883	(28) 99986-4030	()			

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome:	Maurília Aparecida Afonso			Nº do Registro no Conselho Profissional
Área de Formação:	Diretora			Aut. Nº034/2003
Bairro	Cidade	CEP		
Nicolau de Vargas	Conceição do Castelo	29370-000		
E-mail do Técnico:	mauriliaafonso@hotmail.com			
Telefone do Técnico 1:	Telefone do Técnico 2:			
(28) 999957454	(28) 35471883			

4 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE

APROVADO

Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil A APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conceição do Castelo foi criada em nove de outubro de mil novecentos e noventa e três com a finalidade de prestar serviços às pessoas com deficiência do município, oferece atendimento especializado às pessoas com deficiência e exerce suas atividades com uma equipe multiprofissional nas especificidades de Psicologia, Fonoaudióloga, Fisioterapia, Assistência Social, Neurologia e Odontologia conforme a necessidade da sua clientela individual e/ou coletivamente, atendendo de forma a proporcionar o desenvolvimento das potencialidades dos usuários. Com ênfase na dignidade, autonomia, independência e interdependência da pessoa com deficiência e no apoio a sua família. Atualmente contamos com um quadro de trezentos associados.

Caracterização do serviço socioassistencial A APAE é uma entidade beneficente de assistência social que fazem parte da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Prestadora de serviços socioassistenciais complementares e como coogestoras e corresponsáveis na luta pela garantia dos direitos sociais das Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla e suas famílias. A área da Assistência Social é composta por 01 (um) profissional de Assistência Social, (duas) Educadoras Sociais (uma) Psicóloga, (uma) Terapeuta Ocupacional, (uma) fisioterapeuta, (uma) dentista, (uma) neurologista (uma) Cuidadora, (uma) Auxiliar de Escritório, (uma) Auxiliar de Serviços Gerais, (uma) Cozinheira, (uma) Monitora, (um) Motorista e (uma) Diretora que trabalha prestando assistência aos alunos e suas famílias buscando proporcionar condições básicas atendendo às suas demandas através do trabalho em rede com diversas áreas da assistência social, articulando com as políticas públicas e promovendo políticas sociais com uso das ferramentas de trabalho do Serviço Social e execução de programas que visam contribuir para o desenvolvimento social, econômico e cultural destas famílias.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. São desenvolvidos projetos de acordo com os seguintes programas; Programa de Expressão e Linguagens; Programa Corpo e Movimento/ Psicomotricidade; Programa de orientação para a Vida, Ética, Cidadania e Trabalho. Atividades de Vida Diária; São realizadas parcerias com a prefeitura municipal de Conceição do Castelo para cofinanciamento da Área da Assistência Social e parcerias com a sociedade organizada do Município.

Ressaltamos a importância e a necessidade de atendimento de qualidade as pessoas com deficiência do Município, dessa forma os atendimentos serão ofertados presencialmente e/ou teleatendimento para as famílias e usuários, de acordo com a classificação de risco do Município.

5 - SÍNTESE DA PROPOSTA



APROVADO

5.1 _Título da Proposta:

Apoio à entidade para manutenção do atendimento.

5.2 – Identificação do Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção e apoio a entidade para continuidade do atendimento aos usuários com deficiência, do Município de Conceição do Castelo.

5.3 – Objetivo Geral da Proposta: Promover e articular ações de defesa dos direitos, de prevenção da excepcionalidade, de orientação, de prestação de serviços e de apoio à família; direcionadas à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e a construção de uma sociedade mais justa e mais solidária. Integrando-a ao meio afetivo e social, estimulando a grupalização para o fortalecimento das potencialidades, tanto individuais como coletivas, obtendo novos meios de participação efetiva na sociedade.

5.4 – Objetivos Específicos da Proposta

- Desenvolver a autoconfiança e o discernimento através do trabalho físico e intelectual;
- Promover habilidades e estimular a disciplina e a concentração;
- Estimular a integração social e sua inclusão na sociedade.
- Desenvolver a coordenação motora de forma ampla.
- Demonstrar a capacidade individual na prática, respeitando o limite de cada um.
- Desenvolver habilidades individuais de trabalho;
- Integrar a família a instituição;
- Aquisição de materiais para oficinas de preparação para o trabalho;

5.5 – Justificativa da Proposta A APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conceição do Castelo é a única Entidade do município que oferece atendimento especializado às pessoas com deficiência e exerce suas atividades com uma equipe multiprofissional nas especificidades de Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Assistência Social e Neurologia, conforme a necessidade da sua clientela individual e/ou coletivamente, atendendo de forma a proporcionar o desenvolvimento das potencialidades dos usuários.

Nesse sentido, ressaltamos o disposto na Instrução normativa SEADH nº01/2014. Como unidade referenciada do município para atendimento às pessoas com deficiências. Apresento o presente projeto como forma de suprir as necessidades de cooperação financeira para garantir o atendimento a 30 usuários acima de dezessete anos que frequentam a Instituição. Recebendo atendimento de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, neurologia e odontologia e oficinas de Expressão e Linguagem, arte cidadania e trabalho, Orientação para a vida (AVDS) e Psicomotricidade. Atualmente recebemos apoio da prefeitura para manutenção da equipe multidisciplinar e precisamos de recursos para subsidiar este projeto. Dessa forma garantimos ao nosso público a oferta de serviços, tornando a nossa atuação fundamental para que as orientações cheguem até as pessoas com deficiência.

Portanto a celebração desse convenio é de fundamental importância para a complementação no valor de R\$23.601,28 (vinte e três mil e seiscentos e um reais e vinte e oito centavos) para a manutenção dos serviços assistenciais aos usuários e suas famílias.

5.6 – Abrangência da Proposta: Adolescente, jovens e adultos matriculados na APAE de Conceição do Castelo

5.7 – Público Beneficiário

30 usuários acima de 17 anos;
Suas famílias

APROVADO

5.7.1 Perfil do Público Beneficiário Direto

Acima de 17 anos e onze meses (Indicar faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia)

Deficiência	Total
Mental	21
Síndrome de Down	06
Deficiências Múltiplas	03
Outras	-
Total	30

5.8 – Meta de Atendimento:

Manutenção da entidade e pagamento de terceiros.

5.9 – Período Referência para Execução do Objeto:

Início: 01/06/2024

Término: 31/07/2025

5.10 – Metodologia e Abordagem da Proposta

São prestados serviços de assistência social aos alunos e suas famílias buscando proporcionar condições básicas atendendo às suas demandas através do trabalho em rede com diversas áreas da assistência social, articulando com as políticas públicas e promovendo políticas sociais com uso das ferramentas de trabalho do Serviço Social e execução de programas que visam contribuir para o desenvolvimento social, econômico e cultural destas famílias.

No Serviço de Convivência são realizadas atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.

6 – CAPACIDADE INSTALADA

6. 1 Equipe de Profissionais Permanente da OSC

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
Eduardo Pinto da Silva	Serviço Social	Assistente Social	20h
Amanda Guarnier Wolff	Pedagogia	Educador Social	38h
Carla Pizzol Vigna	Terapia Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	8h
Eduardo Pinto da Silva	Serviço Social	Assistente Social	30h
Luciano Ferreira dos Santos	Ens. Fund. Completo	Motorista	40h
Leidiane Zavarize Belisario Possebon	Psicologia	Psicóloga	16h
Maurilia Aparecida Afonso	Pedagogia	Diretor	40h
Paloma Dordenuni	Ensino Médio	Cuidador	40h
Elisangela Seraphim	Ensino Fundamental	Faxineira	40h
Rosiane Loca do Carmo	Ens. Fundam.	Cozinheira	40h

APROVADO

Sergio Felisberto	Ens. Fund. Inc.	Motorista	40h
-------------------	-----------------	-----------	-----

6.2 Estrutura Física:

(X) Própria () Cedida () Alugada () Outra

6.3 Instalações Físicas

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
Refeitório	01	Refeições
Cozinha	01	Alimentação
Sala de oficina	01	Oficina do Programa de orientação para a vida
Sala de recreação	01	Programa corpo e movimento
Sala de vídeo e biblioteca	01	Biblioteca
Sala de Assistente Social	01	Atendimento Social
Sala do Psicólogo	01	Atendimento psicológico
Sala de Fisioterapia	01	Atend. Fisioterápico
Sala Fonoaudióloga	01	Atendimento Fonoaudiológico
Sala da direção	01	Direção administrativa

6.4 Equipamentos Disponíveis

Tipo de Equipamento	Quantidade
Armário estante	01
Armário 2 portas	01
Mesas em madeira com tampo de granito	01
Cadeira estofada	01
Cadeira com assento em madeira	09

7 - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

APROVADO

7.1 Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto

Objetivo específico		Metas	Ações/atividades	Indicadores	Meios de verificação
Estimular a integração social e sua inclusão na sociedade.	Quant.	Oferecer oficinas semanais de 4 horas		Que aconteçam mais de 95%	Relatório semestral e fotos
	Qualit.	Melhorar em 80% no serviço de convivência, cooperação e relações familiares	Realização das oficinas com os profissionais	Atingir 90% da meta	Ficha de avaliação dos pais.

7.2 Sustentabilidades da Proposta

Após vigência deste termo as atividades de oficinas serão continuadas com recursos próprios até a formalização de nova proposta com município.

7.3 Período de execução do objeto

Início: Julh/2024	Término: Julh/2025
-------------------	--------------------

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Custeio de partes da Equipe de profissionais que prestam atendimento aos usuários,, objetivando dar continuidade aos atendimentos individuais e em grupo ofertado pela instituição.		
Indicador(es): • Profissional contratado e em pleno exercício na função; • N° de pagamentos mensais efetuados; • N° de usuários atendidos mensalmente pelo serviço;		
Metodologia de execução: • Contratação do profissional • Atribuições dos profissionais contratados para prestar serviços aos usuários • A Coordenação Administrativa do serviço juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 02 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.		
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução

APROVADO

		Início	Término
1.1. Oferta contínua dos serviços e atendimentos individual e em grupo de forma remota e presenciais.	R\$23.601,28	jul /24	jul/25
1.2. Elaboração do relatório dos serviços executado.		jul /24	jul/25
1.3. Pagamento mensais dos profissionais de acordo com os cargos.		jul /24	jul/25

Meta 2: Custeio de parte da Equipe (cozinheira, cuidador, educador social, assistente social, faxineira, motorista, diretor, psicóloga e terapeuta ocupacional) para continuidade dos serviços ofertados aos cento e um usuários atendidos pela OSC. R\$23.601,28

Indicador(es):

- Nº Profissional contratado e em pleno exercício na função
- Nº de pagamentos mensais efetuados
- Nº de usuários atendidos mensalmente pelo serviço

Metodologia de execução:

- Diretor responder administrativamente e zelar pelo bom funcionamento da instituição;
- Assistência social realizar acolhimentos, atendimentos e em encaminhamentos;
- Cozinheira preparar as alimentações;
- Cuidador orientar e auxiliar os usuários na Avds;
- Educador social desenvolver as atividades de convivência;
- Faxineira manter os ambientes limpos e organizados;
- Motorista realizar locomoção dos usuários;
- Psicóloga realizar atendimentos e em encaminhamentos;
- Terapeuta ocupacional atendimentos com objetivo autonomia diária dos usuários e encaminhamentos.
- Coordenação Administrativa do serviço juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 02 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 Contratar profissionais de acordo com o perfil profissiográfico desejável por regime de CLT 2.2. Oferta contínua dos serviços e atendimentos de forma remota e presenciais.	R\$23.601,28	jul. /24	Jul/25
2.3. Pagamento mensais dos profissionais de acordo com os cargos.		Jul. /24	jul/25

9. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física.	R\$22.547,00	1.054,28	R\$23.601,28

APROVADO

	Serviços de terceiros – pessoa jurídica.			
	Equipe Encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes.			
TOTAL		22.547,00	1.054,28	R\$23.601,28

9.1 Detalhamento das despesas

9.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

9.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Assistente Social	ME	01	3.735,20	3.735,20
Cozinheira	ME	02	1.562,53	1.562,53
Cuidador	ME	01	1.562,53	1.562,53
Educador Social	ME	01	2.318,68	2.318,68
Faxineira	ME	01	1.406,28	1.406,28
Monitor	ME	01	1.562,53	1.562,53
Motorista	ME	01	2.230,94	2.230,94
Psicólogo	ME	01	2.520,00	2.520,00
Terapeuta Ocupacional	ME	01	2.283,26	2.283,26
Diretor	ME	01	4.419,33	4.419,33
				23.601,28
Subtotal				

9.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

9.1.4 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$23.601,28
--	---------------------

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA							
Jul/24	Ago/24	set/24	out/24	nov/24	Dez/24	Jan/25	fev/ 25

APROVADO

				R\$22.547,00			
mar /25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	jul/25	Ago/25	set/2025	Out/2025

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL							
Jul/24	Ago/24	set/24	out/24	nov/24	Dez/24	Jan/25	fev/ 25
							1.054,28
mar /24		abr/24	Mai/24	jun/24	jul/24	Ago/2024	Set/2024

11. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Conceição do Castelo/ES, Em 08 de agosto de 2024.

Assinatura do Representante Legal
Eliomar Maretto
Em 07 de junho de 2024.

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Conceição do Castelo (ES) Em de de

Assinatura do Representante Legal/Carimbo